

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E OS
AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JOÃO E MARIA

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 056.351.466-35, Carteira de Identidade nº MG-11.269.370 SSP – MG, residente e domiciliado na Rua Maria Felipe da Silva nº 20, Bairro Santo Antônio e os AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JOÃO E MARIA, inscrita no CNPJ sob nº 11.099.776/0001-27, com sede a Rua Alzino Martelo, 273, Bairro Nova Floresta, Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente Érika Marina Carvalho Urban Rodrigues, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº 065.493.166-69, Carteira de Identidade nº MG 11.843.117 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 380, Apto 501, Bairro Centro, Patos de Minas, com interveniência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – neste ato representado pela presidente Sirlania de Fátima Barbosa e Carvalho Matos, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.971 de 18 de agosto de 2020, Lei Orçamentária Anual nº 8.002 de 14 de dezembro 2020, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.003 de 14 de dezembro de 2020, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Municipal 4.366/2017, Resolução nº 10/2021 que dispõe sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA com dispensa de chamamento público e outras deliberações, Resolução nº 13/2021 que dispõe sobre as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **Termo de Audiência, Autos nº 0480.20.005233-4**, consoante ao processo administrativo nº 3.236/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de DISPENSA de Chamamento Público, conforme Termo de Audiência, Autos nº 0480.20.005233-4, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, para amenizar os efeitos da pandemia COVID 19, visando proporcionar o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, bem como dar suporte às famílias que se encontram em isolamento, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através das Resoluções nº 10 e nº13, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no **Eixo II** (Política de Saúde Mental), e no **Eixo V** (Direito a Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer), conforme Planos de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

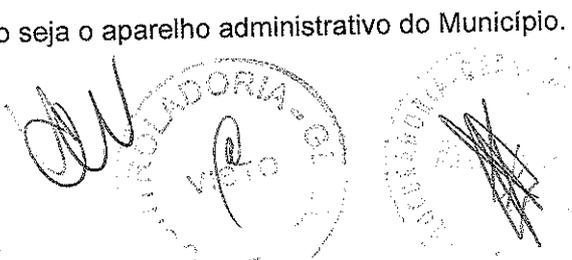
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



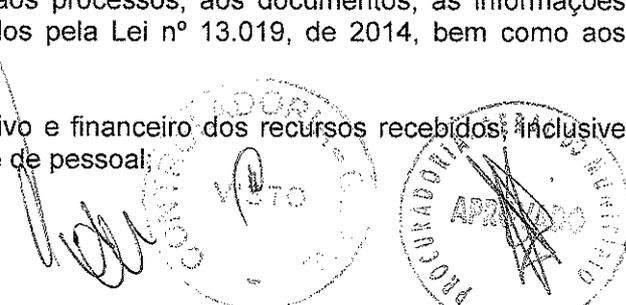


I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDCA:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;





g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.569,92 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) para os seguintes eixos:

EIXO II – R\$ 38.481,96 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)

EIXO V – R\$12.087,96 (doze mil, oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 50.569,92 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.04.08.243.0009.2.0087, UG.01.08.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0009, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0000.0500.0000 Transf. Pessoas Físicas. (1.184)

O valor acima será repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 68.762-6, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$ 12.087,96 (doze mil, oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)** e na **Conta Corrente nº 83004-6, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$ 38.481,96 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

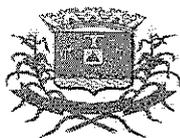
l- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

l - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida,





II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

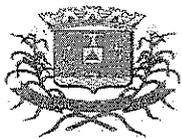
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data da assinatura até **31/12/2021**, conforme prazo previsto nos anexos Planos de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.





6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

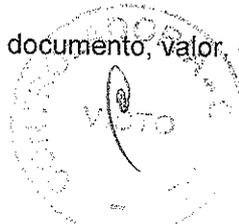
CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

Handwritten signature





- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

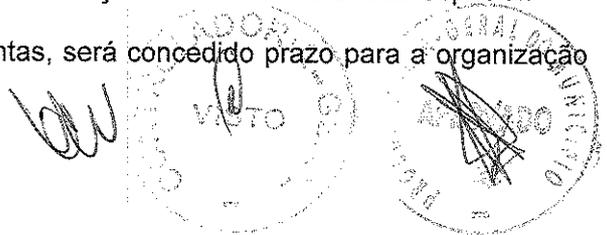
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.





§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

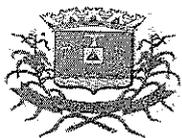
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.


7/10





8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.





11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

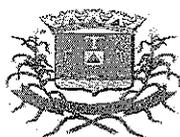
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e





III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 04 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JOÃO E MARIA

Érika Marina Carvalho Urban Rodrigues

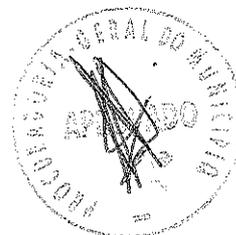
Testemunhas

Nome: *Erika Marina*
CPF: 31021

Pollyana P. Silva Sousa
Gerente de Convênios
11522

Nome:
CPF:

Fabiana de Sant'anna Miranda Eguchi
Procuradora do Município
Matrícula: 30897



9h30min	Estagiários curso de Letras	Classificados até o 2º lugar, conforme Processo Seletivo nº 010/2021.
9h45min	Estagiários curso de Ciências Biológicas	Classificados até o 2º lugar, conforme Processo Seletivo nº 004/2021.
10h	Estagiários curso de Ciências Biológicas	Classificados até o 4º lugar, conforme Processo Seletivo nº 010/2021.
10h15min	Estagiários curso de História	Classificados até o 4º lugar, conforme Processo Seletivo nº 004/2021.
10h30min	Estagiários curso de História	Classificados até o 5º lugar, conforme Processo Seletivo nº 010/2021.
10h45min	Estagiários curso de Educação Física	Classificados até o 6º lugar, conforme Processo Seletivo nº 004/2021.
11h	Estagiários curso de Educação Física	Classificados até o 7º lugar, conforme Processo Seletivo nº 010/2021.

Os candidatos deverão usar máscara, manter o distanciamento social e trazer uma caneta azul ou preta para assinatura. Somente será permitida a entrada dos candidatos convocados de acordo com a lista de classificação. Haverá limite para entrada de pessoas no prédio.

Patos de Minas, 18 de agosto de 2021.

Prof. Sônia Maria da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 12 de agosto de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerará-se feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	03.054.924/0001-69	4959/00040/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 16/08/2021
Data de desafixação: 31/08/2021

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 22/2021, processo nº 3.561/2021. O Município de Patos de Minas mediante base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Abba, Pai Em Patos De Minas; para repasse de recurso, visando o atendimento de adolescentes. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 18 de agosto de 2021. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 23/2021, processo nº 3.131/2021. O Município de Patos de Minas mediante base jurídica entende-se dispensável o chamamento público, para celebração da parceria com o Lar Vicentino Padre Alaor; para repasse de recurso do FNAS. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 18 de agosto de 2021. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 24/2021, processo nº 1.769/2021. O Município de Patos de Minas mediante base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Cultural e Educacional Santa Terezinha - ACEST; para repasse de recurso, visando a realização da primeira etapa de reforço estrutural na Igreja Matriz de Sant'Ana – Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Patos de Minas, recurso provenientes do FUMPAC. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 18 de agosto de 2021. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 09/2021, Organização da Sociedade Civil: Amigos Da Criança e do Adolescente João e Maria, Objeto: Decorrente de DISPENSA de Chamamento Público, conforme Termo de Audiência, Autos nº 0480.20.005233-4, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, para amenizar os efeitos da pandemia COVID 19, visando proporcionar o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, bem como dar suporte às famílias que se encontram em isolamento, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através das Resoluções nº 10 e nº 13, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo II (Política de Saúde Mental), e no Eixo V (Direito a Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer), Valor Total do Repasse: R\$ 50.569,92 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), Vigência: 04/08/2021 a 31/12/2021. Patos de Minas, 18 de agosto de 2021. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Planejamento

Expediente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2021

O Município de Patos de Minas através da Gerência de Fiscalização de Posturas e Diretoria de Regulação Urbana da Secretaria de Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 392 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, notifica os contribuintes constantes do anexo, por infringirem o art. 236 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 413, de 1º de julho de 2013, considerando que os mesmos não foram encontrados pelos agentes dos Correios e por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Em conformidade com o disposto § 3º do art. 392 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste Edital para sanar a irregularidade, estando sujeito às penalidades previstas da referida Lei Complementar.

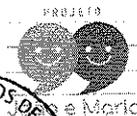
Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de agosto de 2021

GUILHERME DUARTE
GERENTE DE POSTURAS

RODRIGO MOREIRA ALVES
DIRETOR DE REGULAÇÃO URBANA

AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JOÃO E MARIA

CNPJ: 11.099.776/0001-27 END: Alzino Martelo, nº273, Nova Floresta – Patos de Minas – MG
CEP: 38.703.556 Email: pjoaoemaria@gmail.com Tel: (34) 3814-8011 (34) 9 9915-4810



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social Amigos da Criança e do Adolescente João e Maria		CNPJ 11.099.776/0001-27	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Alzino Martelo, nº273			
Bairro Nova Floresta	Cidade Patos de Minas		
E-mail da Instituição pjoaoemaria@gmail.com	Site da instituição https://www.facebook.com/Projeto-Jo%C3%A3o-e-Maria-637608516687151/		
Telefone 1 (34) 3814-8011	Telefone 2 (34) 9 9915-4810		
Número da conta corrente: 83004-6	Agência: 0190-2	Banco: Banco do Brasil	Operação: -

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome Erika Marina Carvalho Urban Rodrigues		CPF:
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro	Cidade	Período de Mandato
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade
Projeto de parceria da administração pública de Patos de Minas e a Associação Amigos da Criança e do Adolescente João e Maria, visando proporcionar o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, bem como, dar suporte às famílias que se encontram em isolamento social, causado pela Pandemia do COVID-19, desenvolvendo atividades culturais, pedagógicas e sociais.

Período de Execução 6 meses	Nº de Beneficiários que serão atendidos 28 crianças e adolescentes
Abrangência Bairros Nova Floresta, Alto Colina, Morada do Sol, Jardim Esperança, Jardim Aquários e adjacentes.	Valor recurso do Município(R\$) R\$38.481,96 Valor Contrapartida da OSC(R\$) Valor total(R\$) R\$38.481,96

Justificativa

Visando diminuir os impactos causados pelos riscos e vulnerabilidades sociais em que são expostos, o presente projeto tem o propósito de trabalhar a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças, tendo como eixos estruturantes as interações, brincadeiras, introdução à cultura, lazer entre outros, assegurando-

AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JOÃO E MARIA

CNPJ: 11.099.776/0001-27

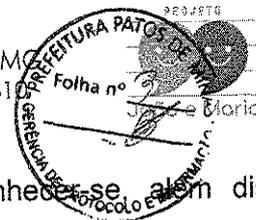
END: Alzino Martelo, nº273, Nova Floresta – Patos de Minas – MG

CEP: 38.703.556

Email: pjcaoemaria@gmail.com

Tel: (34) 3814-8011

(34) 9 9915-4811



lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, além disso proporcionar o fortalecimento de vínculos.

A finalidade principal deste projeto é a garantia do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, apontados na Constituição Federal de 1988, dos usuários em tempos de Pandemia.

Uma vez que as aglomerações estão proibidas por decretos (Federais, Estaduais e Municipais), para evitar qualquer tipo de contágio pelo Coronavírus, o projeto João e Maria desenvolverá suas atividades com o atendimento reduzido a 28 crianças e adolescentes.

Enxergamos que no atual momento em que nos encontramos, muitas crianças e adolescentes estão expostos diariamente a situações que colocam em risco a sua vida bem como o seu bem-estar, a violência doméstica, o abandono, a falta de alimentação, falta dos recursos educacionais e tantos outros problemas, se potencializaram com a chegada da Pandemia do Covid 19. Muitas das vezes os pais ou responsáveis impossibilitados de abandonar o seu trabalho, sujeitam essas crianças à essas ocorrências.

Em apontamento realizado pelo Diagnóstico Situacional da Criança e do Adolescente de Patos de Minas, vale ressaltar que o Conselho Tutelar mencionou a fragilidade do município quanto à ausência/insuficiência de oferta de estratégias de atendimento de contraturno escolar que é uma necessidade e anseio das famílias. O projeto João e Maria, traz em sua proposta desenvolver esse atendimento de forma segura e responsável, visando a amenização destas situações e de tantas outras.

Descrição do Projeto/Atividade

A Associação Amigos da Criança e Adolescente João e Maria foi inaugurada em 25 de maio de 2009, com muita vontade de ajudar estas famílias a escrever um novo capítulo no livro de suas vidas e consequentemente de suas famílias, que são atendidas desde então nas dependências do Projeto.

É uma Instituição de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de caráter assistencial, social e cultural, que tem como objetivo a inclusão social através da música, atividades lúdicas, pedagógicas e de empreendedorismo social a crianças e adolescentes, bem como as suas famílias, em situação de vulnerabilidade social e exclusão psicossocial.

O Projeto João e Maria fundamenta todo o seu trabalho com estas famílias na busca de novas perspectivas de vida procurando sempre ampliar as suas visões de mundo, através de atividades lúdicas, pedagógicas e psicológicas, incentivando a autonomia de todo o núcleo familiar das crianças atendidas.

O público beneficiário da entidade são crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, matriculados em escolas públicas de Patos de Minas, com a capacidade para 45 crianças e adolescentes. Atualmente a entidade atende 28 crianças e adolescentes, devido aos protocolos de segurança a saúde. São atendidas famílias que residem nos bairros Nova Floresta, Alto Colina, Morada do Sol, Jardim Esperança, Jardim

AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JOÃO E MARIA

CNPJ: 11.099.776/0001-27

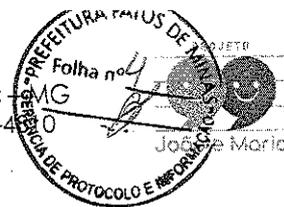
END: Alzino Martelo, nº273, Nova Floresta – Patos de Minas – MG

CEP: 38.703.556

Email: pjoaoemaria@gmail.com

Tel: (34) 3814-8011

(34) 9 9915-4500



Aquários e adjacentes. A forma de acesso a entidade é por meio de busca ativa, demanda espontânea e encaminhamentos da rede socioassistencial.

Os projetos são desenvolvidos a partir de reuniões pedagógicas com a equipe técnica, uma vez por mês, onde é desenvolvido um calendário de atividades a serem realizadas e de acordo com a demanda são trabalhados temas relevantes à vida de todos.

A entidade atende os seus beneficiários todas as terças e quintas feiras, de 07h às 11h. É servido o café da manhã e também o almoço para as crianças e os adolescentes, bem como todo o material utilizado para a realização das atividades (instrumentos musicais, folhas, lápis, material pedagógico, uniforme, mochila).

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A entidade possui inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, é reconhecida como Lei de Utilidade Pública. Possui Alvará de Licença e Localização e Funcionamento, bem como todas as suas certidões negativas de débitos em dia. Possui também termo de fomento nº31/2019 com a Administração Pública, dentre outros.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETO: Promover a interação proativa entre as crianças, os adolescentes e suas famílias, a equipe técnica e a comunidade afim de diminuir os índices de violação dos direitos das crianças e dos adolescentes de Patos de Minas.

OBJETIVO GERAL:

Realizar o atendimento das crianças e dos adolescentes no contraturno escolar e suas famílias, promovendo o acesso à cultura, a atividades pedagógicas, lúdicas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Estabelecendo a participação e o protagonismo social das crianças e os adolescentes, realizando atividades criativas a qual tornam os indivíduos mais sensíveis, proativos e a partir disso, diminuir as vulnerabilidades sociais e proporcionar o fortalecimento de vínculos familiares.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Desenvolver em equipe uma forma de levar aos usuários conhecimento durante as aulas práticas;
- Desenvolver a comunicação e a expressão pela música através da interpretação, improvisação, composição e execução de instrumentos musicais;

AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JOÃO E MARIA

CNPJ: 11.099.776/0001-27

END: Alzino Martelo, nº273, Nova Floresta – Patos de Minas

CEP: 38.703.556

Email: pjoaoemaria@gmail.com

Tel: (34) 3814-8011

(34) 9 9915-810



- Oportunizar às crianças e adolescentes diferentes situações para que através da atividade musicais e pedagógicas possam desenvolver a cooperação, o respeito e a solidariedade, os cuidados com a saúde e higiene;
- Proporcionar as crianças e aos adolescentes aprendizado de qualidade.
- Identificar possíveis demandas que venham a ter dentro dos lares das famílias, podendo assim realizar o encaminhamento para rede socioassistencial.

5.2. Resultados esperados

- Diminuição da vulnerabilidade social causada pelo isolamento social.
- Preencher o tempo ocioso das crianças, quando estão fora da escola, com o intuito de incentivá-las a desenvolver suas habilidades.
- Alcance dos usuários com as atividades complementares aos estudos.
- Fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais do público-alvo, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, favorecendo assim a inclusão social.
- Garantia da participação das crianças e dos adolescentes nas atividades pré-programadas pela equipe técnica,
- Instigá-los a resolverem possíveis situações que possam surgir em sua vida cotidiana.

5.3. Metas

- Realizar o atendimento de forma presencial, oferecendo atividades diversificadas, com linguagens acessíveis a todas as idades;
- Ter 80% do aproveitamento das atividades pelas crianças; ?
- Cumprir todo o cronograma de atividades do projeto;
- Oferecer de 2 refeições diárias para as crianças e os adolescentes, sendo estas: café da manhã e almoço, toda terça e quinta feira.
- Realizar o atendimento de 28 crianças e adolescentes, seguindo todos os protocolos de sanitários, para garantir a saúde das crianças e da equipe técnica.
- Inclusão das 28 crianças e adolescentes em atividades lúdico-pedagógicas.

5.4. Público beneficiário

Serão atendidos 28 crianças e adolescentes na faixa etária de 07 anos a 14 anos, podendo estender até aos 16 anos, conforme a demanda, matriculados em escolas municipais ou estaduais da cidade de Patos de Minas. Residentes nos bairros Nova Florestas, Alto Colina, Morada do Sol, Jardim Esperança, Jardim Aquários e adjacentes.

Abaixo segue relação de crianças atendidas pela entidade:

Idade	Meninos	Meninas	Total
07 anos	1	0	1
08 anos	3	1	4

AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JOÃO E MARIA

CNPJ: 11.099.776/0001-27

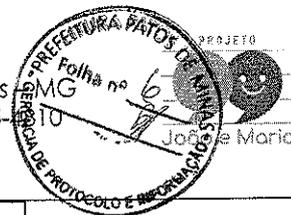
END: Alzino Martelo, nº273, Nova Floresta – Patos de Minas

CEP: 38.703.556

Email: pjoaoemaria@gmail.com

Tel: (34) 3814-8011

(34) 9 9915-1010



09 anos	2	3	5
10 anos	1	3	4
11 anos	3	4	7
12 anos	1	0	1
13 anos	0	1	1
14 anos	1	2	3
15 anos	1	0	1
*25 anos	0	1	1
Total Geral	13	15	28

*Jovem com síndrome de Down.

5.5. Forma de execução das atividades

O projeto João e Maria tem a proposta de oferecer aos beneficiários o atendimento Psicossocial, uma vez que saúde mental dessas crianças e adolescentes se encontra fragilizada com o surgimento da Pandemia de Covid 19, bem como os isolamentos e o afastamento de suas atividades que antes eram rotineiras, como a escola, amigos e familiares.

Visando diminuir esses impactos e contribuir para o desenvolvimento saudável a entidade disponibilizará esse atendimento de forma grupal e individual, a partir das demandas que venham a surgir, para que as medidas sejam tomadas a tempo e em parceria com a família:

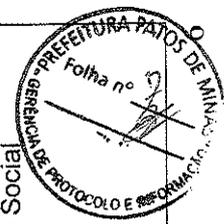
DIA DA SEMANA	HORÁRIO	FORMA
Terça feira	07h às 11h	individual
Quinta feira	07h às 11h	Atividades em grupo

Tabela de Valores do EIXO

EIXO	AÇÃO	VALOR
EIXO II	Política de Saúde Mental	R\$26.193,96
ALIMENTAÇÃO	Segurança Alimentar	R\$12.288,00
TOTAL		R\$38.481.96



EIXO	Detalhamento da ação	Atividades desenvolvidas	Justificativa	Profissional
EIXO II	<p>Apoiar o desenvolvimento de projetos com foco no atendimento psicossocial/global</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Anamnese com as crianças e adolescentes • Dinâmicas e atividades realizadas em grupos. • atendimentos individuais quando for identificada a demanda • Contação de histórias 	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer a relação, conhecer e obter dados pessoais, familiares e ambientais a respeito do sujeito, para assim direcionar-se a terapêutica. Através dos dados obtidos foi possível observarmos várias problemáticas como: desestruturação familiar, agressividade, fatores de risco social • Ofertar a experiência psicológica grupal, há um aumento consideravelmente relevante no âmbito de desenvolvimento pessoal. • O aspecto lúdico presentes nas dinâmicas de grupo nos remete a espontaneidade, ao improviso e ao ensaio da realidade assim como acontece com a criança enquanto brinca. A proposta de grupo favorece a expressão espontânea o que nos permite a observação de atitudes com menor probabilidade de simulação. (SBDG/Blumenau/2006). • Consideramos que com as dinâmicas de grupo e a exploração das capacidades dos participantes os resultados sobre como estes participantes se percebem no mundo serão impactados e isso interfere diretamente no protagonismo da sua jornada de vida. • Intervenções com foco na garantia de direitos das crianças e dos adolescentes bem como o de seus familiares. 	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Psicóloga social <p>Investimento: R\$1.600,00 mensal</p>
				<ul style="list-style-type: none"> • 1 Assistente Social



AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JOÃO E MARIA

CNPJ: 11.099.776/0001-27

End: Alzino Martelo, nº273, Nova Floresta – Patos de Minas – MG

CEP: 38.703.556

Email: pjocoemaria@gmail.com

Tel: (34) 3814-8011

(34) 9 9915-4810



	<ul style="list-style-type: none"> Realizar articulação com a rede de atendimento: CRAS, Conselho Tutelar, Administração Pública, Escolas e outros. Elaboração e acompanhamento das ações dos projetos, juntamente com a equipe técnica. Busca ativa de crianças e adolescentes. 	<ul style="list-style-type: none"> Intermediar e proporcionar a boa comunicação entre a equipe técnica, bem como as crianças e os adolescentes. Vislumbrar as necessidades dos atendidos e buscar respostas para mitigar as problemáticas apresentadas. Diminuir as desigualdades sociais 	<p>Investimento: R\$2.251,00 mensal</p>
<p>EIXO II</p> <p>Fornecimento de alimentação</p>	<ul style="list-style-type: none"> Fornecer às crianças e aos adolescentes, refeição balanceada durante o almoço, antes de retornarem para a casa. <p>Composição das refeições:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Arroz (branco, galinhada, carreteiro etc.) -Feijão (de caldo, tutu, tropeiro) -Carne (bovina, suína, frango, linguiça etc.) -Guarnição (massas, batata de molho, farofinha, verduras, legumes etc.) -Salada (alface, tomate, cenoura, beterraba, couve etc.) 	<ul style="list-style-type: none"> A alimentação saudável na infância e na adolescência promove a saúde, o crescimento, o desenvolvimento e previne problemas de saúde, tais como a anemia por deficiência de ferro, obesidade, e cárie dental; e pode prevenir problemas de saúde em longo prazo, como doenças cardíacas, câncer, diabetes, hipertensão, osteoporose e outras. A refeição será fornecida em mini marmifex e obedecendo as regras de segurança a saúde 	<ul style="list-style-type: none"> Restaurante terceirizado <p>Investimento: R\$ 2.048,00 mensal</p>



5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

- Ficha de cadastros e entrevistas sociais;
- Fotos e vídeos das execuções das atividades;
- Contra cheques, notas fiscais, comprovantes de pagamentos e prestação de contas;
- Extratos bancários;
- Relatório de execução do objeto.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Sarah Luisa de Castro Andrade	Serviço Social	Assistente Social	10h

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	R\$16.593,96
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$21.888,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$38.481,96

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Sarah Luisa de Castro Andrade	Assistente Social	06	R\$ 2.251,00	R\$13.506,00
04	Encargo FGTS	-	06	R\$ 36,02	R\$216,12
05	Encargo DARF	-	06	R\$ 16,98	R\$101,88
06	Encargo GPS	-	06	R\$461,66	R\$2.769,96
	Subtotal				R\$16.593,96

6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal					

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Psicóloga	06	01	R\$1.600,00	R\$1.600,00	R\$9.600,00
02	Restaurante	06	256	R\$8,00	R\$2.048,00	R\$12.288,00
	Subtotal					R\$21.888,00

6.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras

--	--

AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JOÃO E MARIA

CNPJ: 11.099.776/0001-27

END: Alzino Martelo, nº273, Nova Floresta – Patos de Minas

CEP: 38.703.556

Email: pjoaoemaria@gmail.com

Tel: (34) 3814-8011

(34) 9 9915-4880



Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal					
TOTAL GERAL						R\$38.481,96

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 21 de junho de 2021.

Erika Marina Carvalho Urban Rodrigues

Erika Marina Carvalho Urban Rodrigues
Presidente

Inácio Carlos Urban

Inácio Carlos Urban
Tesoureiro

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do **PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS** e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JOÃO E MARIA

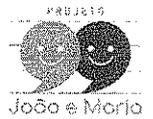
CNPJ: 11.099.776/0001-27

END: Alzino Martelo, nº273, Nova Floresta – Patos de Minas – MG

CEP: 38.703.556

Email: pjaoemaria@gmail.com

Tel: (34) 3814-8011 (34) 9 9915-4810

**PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

Razão Social Amigos da Criança e do Adolescente João e Maria		CNPJ 11.099.776/0001-27	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Alzino Martelo, nº273			
Bairro Nova Floresta	Cidade Patos de Minas		
E-mail da Instituição pjaoemaria@gmail.com	Site da instituição https://www.facebook.com/Projeto-Jo%C3%A3o-e-Maria-637608516687151/		
Telefone 1 (34) 3814-8011	Telefone 2 (34) 9 9915-4810		
Número da conta corrente: 83004-6	Agência: 0190-2	Banco: Banco do Brasil	Operação: -

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome Erika Marina Carvalho Urban Rodrigues		CPF: 065.493.166-69	
Nº RG MG-11.843.117	Órgão Expedidor SSP/MG	Cargo/Função Presidente	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Getúlio Vargas, 380 – apto. 301			
Bairro Centro	Cidade Patos de Minas		Período de Mandato 25/01/2021-25/01/2023
Telefone 1 (34) 3822-9900	Telefone 2 (34)9 9915 - 4810	Telefone 3	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Projeto de parceria da administração pública de Patos de Minas e a Associação Amigos da Criança e do Adolescente João e Maria, visando proporcionar o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, bem como, dar suporte às famílias que se encontram em isolamento social, causado pela Pandemia do COVID-19, desenvolvendo atividades culturais, pedagógicas e sociais.	
Período de Execução 6 meses	Nº de Beneficiários que serão atendidos 28 crianças e adolescentes
Abrangência Bairros Nova Floresta, Alto Colina, Morada do Sol, Jardim Esperança, Jardim Aquários e adjacentes.	Valor recurso do Município(R\$) R\$12.087,96 Valor Contrapartida da OSC(R\$) Valor total(R\$) R\$12.087,96

Justificativa

Visando diminuir os impactos causados pelos riscos e vulnerabilidades sociais em que são expostos, o presente projeto tem o propósito de trabalhar a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças, tendo como eixos estruturantes as interações, brincadeiras, introdução à cultura, lazer entre outros, assegurando-

AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JOÃO E MARIA

CNPJ: 11.099.776/0001-27

END: Alzino Martelo, nº273, Nova Floresta – Patos de Minas – MG

CEP: 38.703.556

Email: pjoaoemaria@gmail.com

Tel: (34) 3814-8011

(34) 9 9915-4810



lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, além disso proporcionar o fortalecimento de vínculos.

A finalidade principal deste projeto é a garantia do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, apontados na Constituição Federal de 1988, dos usuários em tempos de Pandemia.

Uma vez que as aglomerações estão proibidas por decretos (Federais, Estaduais e Municipais), para evitar qualquer tipo de contágio pelo Coronavírus, o projeto João e Maria desenvolverá suas atividades com o atendimento reduzido a 28 crianças e adolescentes.

Enxergamos que no atual momento em que nos encontramos, muitas crianças e adolescentes estão expostos diariamente a situações que colocam em risco a sua vida bem como o seu bem-estar, a violência doméstica, o abandono, a falta de alimentação, falta dos recursos educacionais e tantos outros problemas, se potencializaram com a chegada da Pandemia do Covid 19. Muitas das vezes os pais ou responsáveis impossibilitados de abandonar o seu trabalho, sujeitam essas crianças à essas ocorrências.

Em apontamento realizado pelo Diagnóstico Situacional da Criança e do Adolescente de Patos de Minas, vale ressaltar que o Conselho Tutelar mencionou a fragilidade do município quanto à ausência/insuficiência de oferta de estratégias de atendimento de contraturno escolar que é uma necessidade e anseio das famílias. O projeto João e Maria, traz em sua proposta desenvolver esse atendimento de forma segura e responsável, visando a amenização destas situações e de tantas outras.

Descrição do Projeto/Atividade

A Associação Amigos da Criança e Adolescente João e Maria foi inaugurada em 25 de maio de 2009, com muita vontade de ajudar estas famílias a escrever um novo capítulo no livro de suas vidas e conseqüentemente de suas famílias, que são atendidas desde então nas dependências do Projeto.

É uma Instituição de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de caráter assistencial, social e cultural, que tem como objetivo a inclusão social através da música, atividades lúdicas, pedagógicas e de empreendedorismo social a crianças e adolescentes, bem como as suas famílias, em situação de vulnerabilidade social e exclusão psicossocial.

O Projeto João e Maria fundamenta todo o seu trabalho com estas famílias na busca de novas perspectivas de vida procurando sempre ampliar as suas visões de mundo, através de atividades lúdicas, pedagógicas e psicológicas, incentivando a autonomia de todo o núcleo familiar das crianças atendidas.

O público beneficiário da entidade são crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, matriculados em escolas públicas de Patos de Minas, com a capacidade para 45 crianças e adolescentes. Atualmente a entidade atende 28 crianças e adolescentes, devido aos protocolos de segurança a saúde. São atendidas famílias que residem nos bairros Nova Floresta, Alto Colina, Morada do Sol, Jardim Esperança, Jardim

AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JOÃO E MARIA

CNPJ: 11.099.776/0001-27

END: Alzino Martelo, nº273, Nova Floresta – Patos de Minas – MG

CEP: 38.703.556

Email: pjoaoemaria@gmail.com

Tel: (34) 3814-8011

(34) 9 9915-4810



Aquários e adjacentes. A forma de acesso a entidade é por meio de busca ativa, demanda espontânea e encaminhamentos da rede socioassistencial.

Os projetos são desenvolvidos a partir de reuniões pedagógicas com a equipe técnica, uma vez por mês, onde é desenvolvido um calendário de atividades a serem realizadas e de acordo com a demanda são trabalhados temas relevantes à vida de todos.

A entidade atende os seus beneficiários todas as terças e quintas feiras, de 07h às 11h. É servido o café da manhã e também o almoço para as crianças e os adolescentes, bem como todo o material utilizado para a realização das atividades (instrumentos musicais, folhas, lápis, material pedagógico, uniforme, mochila).

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A entidade possui inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, é reconhecida como Lei de Utilidade Pública. Possui Alvará de Licença e Localização e Funcionamento, bem como todas as suas certidões negativas de débitos em dia. Possui também termo de fomento nº31/2019 com a Administração Pública, dentre outros.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETO: Promover a interação proativa entre as crianças, os adolescentes e suas famílias, a equipe técnica e a comunidade afim de diminuir os índices de violação dos direitos das crianças e dos adolescentes de Patos de Minas.

OBJETIVO GERAL:

Realizar o atendimento das crianças e dos adolescentes no contraturno escolar e suas famílias, promovendo o acesso à cultura, a atividades pedagógicas, lúdicas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Estabelecendo a participação e o protagonismo social das crianças e os adolescentes, realizando atividades criativas a qual tornam os indivíduos mais sensíveis, proativos e a partir disso, diminuir as vulnerabilidades sociais e proporcionar o fortalecimento de vínculos familiares.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Desenvolver em equipe uma forma de levar aos usuários conhecimento durante as aulas práticas;
- Desenvolver a comunicação e a expressão pela música através da interpretação, improvisação, composição e execução de instrumentos musicais;
- Abordar a música em vários contextos sociais de valorização da vida humana;

AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JOÃO E MARIA

CNPJ: 11.099.776/0001-27 END: Alzino Martelo, nº273, Nova Floresta – Patos de Minas – MG
CEP: 38.703.556 Email: pjoaoemaria@gmail.com Tel: (34) 3814-8011 (34) 9 9915-4810



- Oportunizar às crianças e adolescentes diferentes situações para que através da atividade musicais e pedagógicas possam desenvolver a cooperação, o respeito e a solidariedade, os cuidados com a saúde e higiene;
- Proporcionar as crianças e aos adolescentes aprendizado de qualidade.
- Identificar possíveis demandas que venham a ter dentro dos lares das famílias, podendo assim realizar o encaminhamento para rede socioassistencial.

5.2. Resultados esperados

- Diminuição da vulnerabilidade social causada pelo isolamento social.
- Preencher o tempo ocioso das crianças, quando estão fora da escola, com o intuito de incentivá-las a desenvolver suas habilidades.
- Alcance dos usuários com as atividades complementares aos estudos.
- Fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais do público-alvo, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, favorecendo assim a inclusão social.
- Garantia da participação das crianças e dos adolescentes nas atividades pré-programadas pela equipe técnica,
- Instigá-los a resolverem possíveis situações que possam surgir em sua vida cotidiana.

5.3. Metas

- Realizar o atendimento de forma presencial, oferecendo atividades diversificadas, com linguagens acessíveis a todas as idades;
- Ter 80% do aproveitamento das atividades pelas crianças;
- Cumprir todo o cronograma de atividades do projeto;
- Oferecer de 2 refeições diárias para as crianças e os adolescentes, sendo estas: café da manhã e almoço, toda terça e quinta feira.
- Realizar o atendimento de 28 crianças e adolescentes, seguindo todos os protocolos de sanitários, para garantir a saúde das crianças e da equipe técnica.
- Inclusão das 28 crianças e adolescentes em atividades lúdico-pedagógicas.

5.4. Público beneficiário

Serão atendidos 28 crianças e adolescentes na faixa etária de 07 anos a 14 anos, podendo estender até aos 16 anos, conforme a demanda, matriculados em escolas municipais ou estaduais da cidade de Patos de Minas. Residentes nos bairros Nova Florestas, Alto Colina, Morada do Sol, Jardim Esperança, Jardim Aquários e adjacentes.

Abaixo segue relação de crianças atendidas pela entidade:

AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JOÃO E MARIA

CNPJ: 11.099.776/0001-27

END: Alzino Martelo, nº273, Nova Floresta – Patos de Minas – MG

CEP: 38.703.556

Email: pjoaoemaria@gmail.com

Tel: (34) 3814-8011

(34) 9 9915-4810



Idade	Meninos	Meninas	Total
07 anos	1	0	1
08 anos	3	1	4
09 anos	2	3	5
10 anos	1	3	4
11 anos	3	4	7
12 anos	1	0	1
13 anos	0	1	1
14 anos	1	2	3
15 anos	1	0	1
*25 anos	0	1	1
Total Geral	13	15	28

*Jovem com síndrome de Down.

5.5. Forma de execução das atividades

A musicalização é considerada um recurso muito importante para a socialização, além de ser uma ótima maneira de introduzir os conceitos da arte no desenvolvimento de crianças e adolescentes. Além disso, especialistas e pedagogos afirmam que a música ajuda a fortalecer as funções psicomotoras, formadas pelas habilidades motoras, intelectuais e afetivas.

Não é segredo para ninguém que a música é uma das formas mais comuns de consumirmos arte. Mas, o que nem todo mundo sabe é que, além de nos manter em contato com outras culturas, essa manifestação artística pode ser extremamente benéfica para o processo de aprendizagem das crianças.

Portanto com o intuito de proporcionar essas vivências aos nossos atendidos iremos acrescentar esta oficina:

Oficina de atividades musicais:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	FORMA
Terça feira	07h às 11h	Atividades em grupo
Quinta feira	07h às 11h	Atividades em grupo

Tabela de valores do EIXO

EIXO	AÇÃO	VALOR
EIXO V	Acesso a arte, cultura, lazer e esporte	R\$12.087,96
TOTAL		R\$12.087,96

AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JOÃO E MARIA

CNPJ: 11.099.776/0001-27

END: Alzino Martelo, nº273, Nova Floresta – Patos de Minas – MG

CEP: 38.703.556

Email: pjocoeamaria@gmail.com

Tel: (34) 3814-8011 (34) 9 9915-4810



João e Maria

EIXO	Detalhamento da ação	Atividades desenvolvidas	Justificativa	Profissional
Eixo V	Desenvolver projetos de arte e cultura, lazer e esporte voltados a infância e juventude.	<ul style="list-style-type: none">• Trazer para sala de aula diferentes músicas e a partir delas refletir sobre a influência do texto no nosso dia a dia.• Destacar os 3 principais conceitos básicos musicais ritmo, melodia e harmonia.• Consciência de pulso e ausência de pulso. Pulso silêncio (pausa).• Duração dos sons (figuras musicais).• Percepção e realização do apoio (tempo forte e fraco).• Células rítmicas regulares e irregulares.• Contorno e movimentos melódicos.• Notação e leitura musical.• Conceito de harmonia: dois ou mais sons simultâneos.• Canções com melodias complementares (contracanto) e variedades de arranjos e cânones.	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver a comunicação e a expressão pela música através da interpretação, improvisação e composição.• Estimular a apreciação da música pela escuta, envolvimento e compreensão da linguagem musical.• Abordar a música em vários contextos sociais de valorização da vida humana.	<p>Profissional</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 Facilitador de atividades musicais <p>Investimento: R\$ 1.500,00 mensal</p>



5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

- Ficha de cadastros e entrevistas sociais;
- Fotos e vídeos das execuções das atividades;
- Contra cheques, notas fiscais, comprovantes de pagamentos e prestação de contas;
- Extratos bancários;
- Relatório de execução do objeto.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rodrigo Magela de Castro	Músico Pedagogo	Facilitador de atividades musicais (a contratar)	8h

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	R\$12.087,96
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$12.087,96

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Rodrigo Magela de Castro	Facilitador de Música	06	R\$ 1.500,00	R\$9.000,00
04	Encargo FGTS	-	06	R\$ 36,02	R\$216,12
05	Encargo DARF	-	06	R\$ 16,98	R\$101,88
06	Encargo GPS	-	06	R\$461,66	R\$2.769,96
	Subtotal				R\$12.087,96

6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal					

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal					

6.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitá	Valor mensal	Valor Total da despesa
------	---------------	--------------------	-------------	--------------	------------------------



Subtotal						
6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal						
TOTAL GERAL						R\$12.087,96

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 22 de junho de 2024.

Erika Marina Carvalho Urban Rodrigues

Erika Marina Carvalho Urban Rodrigues
 Presidente

Inácio Carlos Urban

Inácio Carlos Urban
 Tesoureiro



10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do **PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS** e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa